



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.609 /

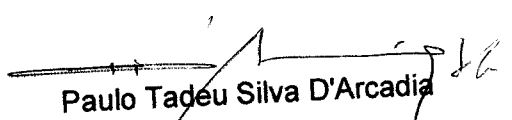
FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA "ANTÔNIO RUBBO" SITUADA NO BAIRRO SANTA LÚCIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam fixados novos limites para a rua **Antônio Rubbo**, situada no bairro Santa Lúcia, com início na rua Benedita Lina Gonçalves e término na rua Alameda Nova Alegria, situada no bairro Santo André.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MAIO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 1687, de 06/06/02